



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



Nº 892/CELIC/2013

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 009, de 18 de fevereiro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO**

DATA: 09/12/2013

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09 horas do dia 09/12/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h05min do dia 09/12/2013

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CELIC www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Ouvidoria):

Telefone: (0xx51) 3288-1176 ou e-mail: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br

REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, laudo geológico com o mapeamento das áreas de risco, laudo ambiental com a identificação de áreas de proteção ambiental - APAs e áreas de proteção permanente - APPs, e ainda, laudo de cobertura vegetal do imóvel pertencente à FPE - Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul, localizada no Bairro Belém Novo, em Porto Alegre, **conforme Anexo III - Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

2. DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação **qualquer pessoa jurídica** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;
- c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
- d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;
- f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal.
- g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, conforme Decreto estadual 48.705, de 16 de dezembro de 2011.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;

3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- 4.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123/2006.
- 4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.
- 4.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.
- 4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à CELIC as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

5 DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.
- 5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CELIC. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos à ouvidoria até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: ouvidoriacelic@sarh.rs.gov.br.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante deverá apresentar os documentos arrolados no item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.4. Em caso de substituição do representante da empresa, para a liberação da senha eletrônica ou renovação do credenciamento, deverão ser apresentados os documentos elencados nas alíneas “a”, “e” e “h”, do item nº 1 – Documentos para Credenciamento, Anexo I.

7.5. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS ou à CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

8 DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CELIC até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 DA PROPOSTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no Diário Oficial do Estado, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, com valores totais por lote. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta inicial de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente, a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. Na falta de indicação expressa em contrário, esse será o prazo considerado;

9.2. A proposta final da licitante vencedora, devidamente assinada e atualizada, preenchida pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global, **deverá ser encaminhada eletronicamente** juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do item 9.1.

9.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.4. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

9.5. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

9.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo I, item nº 2 – Documentos para Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



10.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo, emitido nas famílias 003 ou 067 correspondente ao objeto licitado, **substituem os documentos de habilitação que nele constarem, arrolados no Anexo I, item nº 2.**

10.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, **deverão ser enviados eletronicamente**, após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual. **Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.**

10.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

11 DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das mesmas ao processo licitatório.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

13 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Subsecretaria da Administração Central de Licitações- **CELIC**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

14 DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e **encaminhada eletronicamente**.
- 14.5. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da autoridade competente da CELIC.
- 14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao ÓRGÃO CONTRATANTE.

16 DAS PENALIDADES

- 16.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250 de 19 de maio de 2003, e art. 28 da Lei 13.191/99, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
- 16.2. Advertência por escrito;
- 16.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da proposta, nos casos do(s) licitante(s) vencedor(es) que chamado(s) para assinar o contrato, não comparecer(em), podendo a CELIC convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.
- 16.4. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 - b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) comportar-se de modo inidôneo;
 - f) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 16.5. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
- 16.6. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
- 16.7. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
- 16.8. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 17.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:
- a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
 - c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 17.8. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



17.9. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para credenciamento e para habilitação

Anexo II- Termo de contrato

Anexo III- Termo de Referência

Anexo IV – Exigências Técnicas

Anexo V – Levantamento Planialtimétrico (dez/1983)

Anexo VI - Cronograma Físico-Financeiro.

Anexo VII- Declaração de que não emprega menor

Anexo VIII - Análise contábil da capacidade financeira de licitante - ACF

Anexo IX - Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica

Anexo X - Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico

Anexo XI - Dados da Licitante para Elaboração do Termo de Contrato

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 12 de novembro de 2013.

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- a) cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais;
- b) cópia do CNPJ da empresa;
- c) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima); Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
- d) alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega dos materiais;
- e) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o responsável não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- g) Termo de liberação de senha eletrônica;
- h) endereço eletrônico na INTERNET, para contato com o pregoeiro.

2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao artigo 27, inc. V da Lei Federal nº 8.666/93 (modelo em Anexo);
- h) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos serviços pertinente e compatível em características e quantidades com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado.

- i) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, acompanhada da Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (modelo em anexo), preenchido nos termos do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996, ou Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sefaz.rs.gov.br, exceto para as ME e EPP;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- k) cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial, se for o caso;
- l) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA- do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS- para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato;
- m) Prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, atestado emitido pela Entidade competente, ou através de certidões fornecidas pelo mesmo, da seguinte forma:
 - m.1. A prova da empresa possuir no quadro funcional, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - m.2. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho profissional competente o mesmo da alínea “l”;
- n) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II
TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, Lei Estadual 13.706/2011, subsidiada pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.020/2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 45.273/2007, Decreto Estadual nº 45.744/2008, Decreto Estadual nº 48.160/2011, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1. Execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, laudo geológico com o mapeamento das áreas de risco, laudo ambiental com a identificação de áreas de proteção ambiental - APAs e áreas de proteção permanente - APPs, e ainda, laudo de cobertura vegetal do imóvel pertencente à FPE - Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul, localizada no Bairro Belém Novo, em Porto Alegre, conforme Anexo III - Termo de Referência.

CLÁUSULA 2. DA EXECUÇÃO

2.1. A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no Anexo III - Termo de Referência e demais anexos deste edital.

CLÁUSULA 3. DO PREÇO

3.1. O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do

3.2. presente objeto.

CLÁUSULA 4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária:	Atividade/Projeto: 7304
-----------------------	-------------------------

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

13

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



Elemento: 3.3.90.39	Recurso
Rubrica	Empenho nº
Data do Empenho	

CLÁUSULA 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, discriminada, cumpridas as demais exigências constantes do contrato.
- 5.3. A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.
- 5.3.1. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- 5.3.2. O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito;
- 5.4. É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados;
- 5.5. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da redação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 5.6. No pagamento a CONTRATADA deverá apresentar a ART/CREA, devidamente atualizada.

CLÁUSULA 6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 6.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, pro-rata die, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA 7. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

- 7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA 8. DOS PRAZOS

- 8.1. Os serviços terão início no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.
- 8.2. A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



8.3. O prazo de duração desta contratação será de **120 dias**.

CLÁUSULA 9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual atualizado.

Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução.

CLÁUSULA 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. DOS DIREITOS

11.1.1. Da CONTRATANTE

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

11.1.2. Da CONTRATADA

b) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES

11.2.1. Da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93;

c) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.2.2. Da CONTRATADA:

a) Prestar o serviço na forma ajustada;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- c) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- g) Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- k) Atender integralmente ao Anexo III - Termo de Referência e demais anexos deste edital.**

CLÁUSULA 12. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13. DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela CONTRATADA, ser-lhe-ão aplicadas penalidades, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, bem como Decreto estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.

14.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

16

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



14.1.2. Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) entrega de material fora do prazo estipulado neste edital: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão contratual;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: 5% (cinco por cento);

c) inexecução total do acordo: 10% (dez por cento);

d) atraso da contratada na retirada do material rejeitado, após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de comunicação da recusa: 1% (um por cento) do valor do material questionado, por dia de atraso;

14.1.2.1. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14.1.2.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento), sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

14.1.3. Suspensão, sendo descredenciado e ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

b) falhar ou fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.1.3.1. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesas.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, feita pelo Secretário de Estado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista.

14.3. Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista.

14.4. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o caso.

14.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não terá caráter compensatório.

14.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

14.7. As multas deverão ser recolhidas, por guia de arrecadação, código, conforme disposto no Decreto nº 46.566/2009, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA 15. DA EFICÁCIA

15.1. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL, LAUDO GEOLÓGICO, MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO, LAUDO DE COBERTURA VEGETAL E LAUDO AMBIENTAL COM A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APAs e ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE – APPs, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA DO LAMI E NA ESTRADA CHAPÉU DO SOL, BAIRRO BELÉM NOVO, NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, MATRÍCULA Nº 22.195, OBJETIVANDO O INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA OCUPAÇÃO QUE UTILIZA PARTE DO REFERIDO IMÓVEL.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para execução de Levantamento Topográfico Cadastral e execução de diversos Laudos do imóvel parcialmente ocupado por famílias de baixa renda, localizado junto a Estrada do Lami e a Estrada do Chapéu do Sol, no Bairro Belém Novo, Município de Porto Alegre, matriculado no **Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre**, sob o Nº **22.195**.

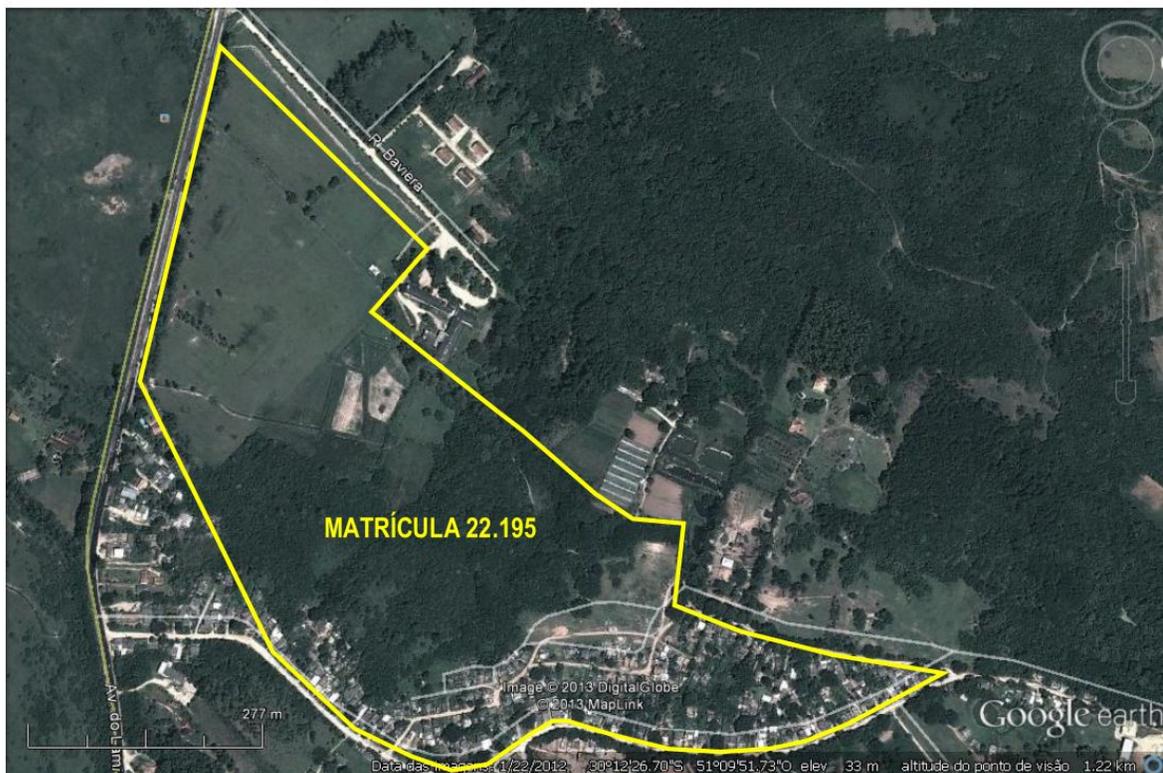
O referido imóvel com superfície de 281.524 m², é de propriedade da FPE – Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul e deverá ser desmembrada para permitir a regularização fundiária de aproximadamente 250 famílias que ocupam parcialmente a área desde 1997.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Levantamento Topográfico Cadastral, o Laudo Geológico, o Mapeamento de Áreas de Risco, o Laudo de Cobertura Vegetal e o Laudo de Identificação de APPs e APAs, destinam-se a fornecer os elementos necessários para a elaboração dos projetos técnicos com vistas a Regularização Fundiária da ocupação supra referida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



3. JUSTIFICATIVA

Estes trabalhos servirão de base para regularização fundiária da área onde atualmente residem aproximadamente 250 famílias as quais estão morando em situação precária de habitabilidade. A execução da regularização fundiária proporcionará melhorias na qualidade de vida das famílias que ali residem, integrando a ocupação a malha urbana da cidade, oferecendo a infra-estrutura, os equipamentos e os serviços básicos necessários, realocando aquelas famílias que estiverem em área de risco e áreas de preservação permanente, garantindo também, a posse e o direito constitucional de moradia digna.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



4. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, georreferenciado, do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, sob o Nº 22.195, de propriedade da FPE – Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul, com superfície de 281.524 m².
- b) Laudo Geológico com mapeamento de áreas de risco, Laudo de Cobertura Vegetal, Laudo de identificação de Áreas de Proteção Ambiental – APAs e de Áreas de Proteção Permanente – APPs, análise da situação ambiental e demais laudos e estudos necessários para apontar soluções e apresentar, se for o caso, Parecer Técnico com sugestão para eliminação de riscos e de recuperação das áreas degradadas. Estes dados servirão de base para a elaboração do Projeto Urbanístico.

Toda a documentação técnica deverá ser acompanhada da competente anotação de Responsabilidade Técnica (ART), uma vez que se trata de trabalho de competência exclusiva de profissional registrado no CREA e cujo escopo da profissão contemple as atividades aqui relacionadas.

5. ESPECIFICAÇÕES

Os levantamentos, as perícias e os laudos deverão atender os condicionantes e diretrizes constantes no “Caderno de Encargos para Projetos e Serviços Correlatos” elaborado pela Coordenação de Projetos da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional do Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB do município de Porto Alegre RS, assim como as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais Leis, Decretos, Normas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e que normatizem o assunto.

5.1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

O levantamento topográfico, georreferenciado, deverá atender a NBR 13.133, Decreto Municipal 12.715 e as especificações a seguir descritas:

5.1.1. ESPECIFICAÇÕES DE EXECUÇÃO

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

21

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



A área a ser levantada será identificada pela contratada, com base nas informações existentes na SEHABS, sendo que os demais elementos deverão ser levantados pela contratada: deverão ser fornecidos pela executora, cópias atualizadas dos títulos, certidões, escrituras ou documentos referentes à gleba levantada.

A Matrícula deverá ser representada espacialmente sobre o desenho do levantamento topográfico e deve conter toda a extensão da área levantada demonstrando a área Estadual e se áreas lindeiras foram atingidas.

No caso de, na matrícula ou na certidão de registro, houver menção de que: “o imóvel a partir de tal data passou a pertencer à circunscrição de tal zona do RI”, deve ser apresentada a cópia da nova matrícula ou certidão de sua inexistência.

Caso a matrícula do imóvel tenha sido aberta há menos de vinte anos, a pesquisa deve, com base na procedência apontada na matrícula, retroagir de forma que o histórico de propriedade do(s) imóvel(is) cubra os últimos 20 anos.

- 5.1.1.1. O perímetro da área, bem como de cada quarteirão, deverá ser levantado através de uma poligonal fechada de contorno.
- 5.1.1.2. Todas as poligonais deverão se referir à principal, e servirão de base para o levantamento dos vértices dos lotes, devendo ser referidas ao Sistema de Coordenadas Planialtimétricas oficial do Município.

Deverão constar as seguintes informações:

- 5.1.1.3. Planilha de área conforme título de propriedade, conforme ocupação, menor poligonal, área atingida por recuo viário e remanescente. A planilha deverá conter: coordenadas dos vértices, distância entre os vértices e ângulo interno;
- 5.1.1.4. Numeração dos vértices dos lotes, iniciando pela testada do terreno mais próxima de seu acesso principal à via pública;
- 5.1.1.5. As coordenadas planialtimétricas dos marcos;
- 5.1.1.6. Dimensões e área dos lotes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- 5.1.1.7. Dimensões e área das quadras;
- 5.1.1.8. Dimensões e área das edificações;
- 5.1.1.9. Todos os lotes terão seu perímetro demarcado por uma polyline;
- 5.1.1.10. A natureza das edificações (alvenaria, madeira ou mista e telheiros) e número de pavimentos; Obs: deverão ser representadas as áreas cobertas como telheiros, estacionamentos cobertos, etc...
- 5.1.1.11. Planta de situação da gleba, amarrando-a a esquina mais próxima;
- 5.1.1.12. O número do lote e da quadra, arbitrado pela empresa e/ou nº oficial da prefeitura, em conformidade com a listagem cadastral;
- 5.1.1.13. Cota de nível da soleira da edificação, representada em planta;
- 5.1.1.14. Deverão ser levantados todos os detalhes da área, tais como: ruas com gabarito, inclusive sua variação; tipo de pavimentação, nome popular e outros alinhamentos característicos; muros e cercas de divisa entre habitações; meios-fios, edificações, telheiros, baias, alicerces, rede de energia elétrica, rede de esgoto pluvial e cloacal, sangas, valas, zonas alagadiças, erosões, muros de arrimo, taludes, desníveis acentuados, escadarias, altura dos muros de divisa com a rua e demais pontos notáveis, bem como identificados os proprietários lindeiros.
- 5.1.1.15. Especial atenção deverá ser dada a possíveis projeções de estradas, avenidas, ruas e rótulas projetadas ou em execução na área em questão. Os dados do levantamento deverão ser consultados junto a Prefeitura Municipal. Estas projeções deveram constar na planta do cadastro.
- 5.1.1.16. Localização de toda a vegetação arbórea incidente com altura maior ou igual a 2,00 m e numerada na ordem seqüencial, equipamentos públicos urbanos, de acordo com o art. 137 da LC 434/99, e mobiliários urbanos existentes no passeio ou no interior do imóvel.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- 5.1.1.17. Localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior do imóvel ou em suas divisas.
- 5.1.1.18. Declaração em planta da inexistência de vegetação e demais bens ambientais quando for o caso.
- 5.1.1.19. A amarração dos arruamentos e infra-estrutura adjacente aos limites do loteamento deverá ser de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de reurbanização e regularização. Deverá ser registrado o gabarito e o tipo de pavimentação. O mesmo aplica-se aos elementos de infra-estrutura existentes internamente na gleba. Deverá ser registrada em planta as cotas de tampa dos poços de visita e boca-de-lobo das redes de esgoto existentes.
- 5.1.1.20. Os eixos das ruas existentes deverão ser nivelados geometricamente, e os desníveis mais significativos deverão ser detalhados.
- 5.1.1.21. O nivelamento deverá ser relacionado com as referências de nível oficiais mais próximas à área.
- 5.1.1.22. Relatório sucinto contendo: localização do RN, coordenadas adotadas, aparelhos utilizados, metodologia utilizada, dificuldades na definição da poligonal de divisa e outros relatos pertinentes.
- 5.1.1.23. Cálculo das Áreas: deverá ser apresentado: planilhas de cálculo de áreas compatíveis com o software MS Excel 2000 com o conteúdo:
- Cálculo de área do total da gleba;
 - Cálculo individualizado das áreas dos lotes;
 - Cálculo individualizado das áreas das edificações.
- 5.1.1.24. Cadastro dos moradores: deverá ser apresentado tabela padronizada conforme modelo da SEHABS, entregues em meio digital compatível com o software MS Excel 2000, listagem contendo:
- Número do lote arbitrado e/ou oficial da Prefeitura Municipal em ordem ascendente;

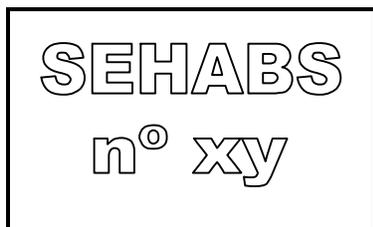


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- d) Nome do morador titular do lote;
- e) Endereço do lote;
- f) Área do lote;
- g) Área da edificação;
- h) Natureza da edificação.

As unidades habitacionais deverão ser identificadas pela empresa, através de marcação na parte externa de cada habitação de numeração (logotipo e número conforme modelo abaixo), correspondente com a numeração da listagem cadastral.



5.1.2. FORNECIMENTO – PRODUTO FINAL

- 5.1.2.1. Dois jogos de plantas em papel sulfite de 90/95g/m2 no formato ABNT e selo padrão SEHABS deverão ser entregues;
- 5.1.2.2. As plantas de cadastro deverão ser entregues na escala estabelecida nos Decretos do município e de acordo com a NBR 13.133. Deverão constar também as divisas, dimensões, área, número do lote arbitrado pela empresa que orientará a listagem de cadastro do ocupante (titular), bem como outra numeração existente, as curvas de nível e todas as informações contidas no item 5.1.1.15;
- 5.1.2.3. Cada prancha deverá ser numerada e conter uma planta de situação que permita localizar a quadra ou setor em relação ao total da área. Cada prancha deverá conter a indicação do sistema de coordenadas utilizado sobre a forma de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



quadricula de 50 x 50 m, a origem desse sistema e sua orientação em relação ao norte verdadeiro;

- 5.1.2.4. Os pontos nivelados deverão estar marcados em planta de cadastro. Nos casos em que as cotas prejudiquem a clareza do desenho os pontos deverão ser numerados e suas cotas descritas em planilha contida na prancha. As plantas de cadastro deverão conter, além dos pontos cotados, as curvas de nível;
- 5.1.2.5. O levantamentos cadastral deverá ser apresentado em planilhas eletrônicas (Excel), conforme modelo SEHABS;
- 5.1.2.6. Relatório sucinto dos trabalhos deverá conter os dados julgados necessário para seu perfeito esclarecimento;
- 5.1.2.7. Na Planta Geral, deverão constar as dimensões da poligonal atual da gleba e a poligonal com as dimensões da área do imóvel, conforme o título de propriedade. Constará, também, o polígono final que será o menor resultante da superposição dos dois anteriores, devendo o mesmo ser amarrado à esquina mais próxima. Serão desenhados os recuos e o sistema viário circundante.
- 5.1.2.8. Todos os produtos exigidos em papel deverão, também, ser fornecidos em meio magnético. Deverão ser fornecidos em meio magnético, compatível com AutoCAD 2006, separados em níveis de informação (layers) distintos com as informações gráficas conforme planilha em anexo;
- 5.1.2.9. Deverá ser fornecido, também, em meio magnético, uma planta contendo todas as informações das plantas de cadastro. As convenções de desenho serão apresentadas conforme a ABNT, exceto as que estiverem especificadas no anexo.
- 5.1.2.10. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

5.1.3. PADRONIZAÇÃO DE ARQUIVOS GRÁFICO VETORIAIS PARA TRABALHOS TOPOGRÁFICOS

- 5.1.3.1. Formato do Arquivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



O formato padrão para o recebimento de arquivos gráficos será o DWG, compatíveis com o software AutoCAD 2006.

5.1.3.2. Representação Gráfica

As normas para representação gráfica serão as definidas pela ABNT.

As espessuras de penas serão definidas pela cor especificada na tabela apresentada no item 5.1.3.7 e os tipos de linhas e símbolos no item 5.1.3.8.

Os arquivos deverão ser distribuídos da seguinte forma: Um arquivo geral contendo todas as informações do trabalho topográfico, usando o sistema cartográfico municipal, com os layers de prancha e selo em paper space.

5.1.3.3. Uso de 2D ou 3D (Desenhos em 2 ou 3 dimensões)

Os arquivos serão requeridos em duas dimensões, e deverão conter somente informações com esta característica. Isto é, não poderá haver elementos gráficos, exceto as curvas de nível, com coordenadas (z) diferentes de zero.

5.1.3.4. Características dos arquivos CAD

<i>Fontes</i> (tipo de letras)	Deverão ser usados somente os formatos mais básicos de fontes de letra, para que não haja incompatibilidade no uso destes por softwares diferentes. (Romam, simplex, standard)
<i>Tipos de linha</i>	Deverão ser usados os formatos definidos nas tabelas das itens 5.1.3.7 e 5.1.3.8
<i>Menus</i>	Os arquivos deverão ser salvos com os menus standard dos respectivos softwares. Sem usar menus de aplicativos ou personalizados.
<i>Blocos</i>	Caso seja necessário o uso de blocos, os mesmos deverão ser gravados juntos com o arquivo.
<i>Layers</i>	Os layers não necessários para a produção das plantas individualizadas dos lotes deverão ser congelados.

5.1.3.5. Gravação e Compactação

Os arquivos deverão ser gravados em DVD, em arquivos com AutoCAD 2006, de preferência não compactados. No caso do arquivo ser compactado, indicar o produto utilizado (versões e parâmetros de compactação).

5.1.3.6. Arquivo de Documentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



Na mídia onde estiver contido o(s) arquivo(s) deverá existir um arquivo de documentação em formato ASCII, contendo as seguintes informações:

- a) Nome dos arquivos que compõe o trabalho;
- b) Conteúdo discriminado de cada arquivo;
- c) Informações contidas no selo de cada arquivo;
- d) No caso do arquivo ser compactado, indicar o produto utilizado (versões e parâmetros de compactação).

5.1.3.7. Níveis de informação (layers obrigatórios e opcionais)

NOME DO LAYER	COR	ESPESSURA	COR NA PLOTAGEM
ALINHAM_PDDUA	73	0,2	7
ÁRVORE	92	0,2	92
BOEIROS	7	0,25	7
CONVENÇÕES*	7	0,25	7
COTA_DIMENSÃO	13	0,1	7
COTA_NÍVEIS	13	0,1	7
CURVAS	44	0,2	44
CURVAS_INTERM_5M	242	0,2	242
DIVISA_ARAME_TELA	242	0,2	242
DIVISA_CERCA_MADEIRA	210	0,2	210
DIVISA_GRADIL	100	0,2	100
DIVISA_MURO_GRADIL	100	0,2	100
DIVISA_PROJETADA	7	0,25	7
EDIF_ALVENARIA	130	0,2	130
EDIF_MADEIRA	100	0,2	100
EDIF_MISTA	170	0,2	170
EIXO_LOGRADOURO	130	0,2	130
HATCH_ALVENARIA	100	0,2	100
HATCH_MADEIRA	130	0,2	130
HATCH_MISTA	170	0,2	170
HATCH_TELHEIRO	7	0,2	7
LIMITE_ESCRITURA	3	0,3	7
LIMITE_EXISTENTE	5	0,5	7
MALHA	252	0,2	252
MEIO_FIO	242	0,2	242
ORELHÃO	7	0,25	7
POLIGONAL	75	0,25	7
POSTE	7	0,25	7
TELHEIRO	7	0,25	7
TEXTO COORDENADAS	7	0,25	7
TEXTO EDIF_ALVENARIA	7	0,25	7
TEXTO EDIF_MADEIRA	7	0,25	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



NOME DO LAYER	COR	ESPESSURA	COR NA PLOTAGEM
TEXTO EDIF_MISTA	7	0,25	7
TEXTO N_LOTES	7	0,25	7
TEXTO_LOGRADOUROS	7	0,25	7
TOPOGRAFIA	7	0,25	7

5.1.3.8. Tipos de Linhas e Símbolos

DESCRIÇÃO	TIPO DE LINHA / SÍMBOLOS
ALINHAM_PDDUA	
DIVISA_CERCA_MADEIRA	
DIVISA_GRADIL	
DIVISA_MURO_GRADIL	
DIVISA_PROJETADA	
EDIF_ALVENARIA	
EDIF_MADEIRA	
EDIF_MISTA	
EIXO_LOGRADOURO	
HATCH_ALVENARIA	
HATCH_MADEIRA	
HATCH_MISTA	
HATCH_TELHEIRO	
LIMITE_ESCRITURA	
LIMITE_EXISTENTE	
POLIGONAL	
POSTES MADEIRA, FERRO OU CONCRETO	

5.1.4. PADRONIZAÇÃO REPRESENTAÇÃO GRÁFICA

A apresentação dos projetos e serviços contratados deverá obedecer aos formatos de documentos recomendados pela ABNT (A0, A1, A2, A3 e A4).

5.1.4.1. As Plantas de desenho deverão ser apresentados em papel sulfite de 90 a 95 g/m², com selo padrão da SEHABS;

5.1.4.2. Cada prancha deve conter:

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160. 29

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



- a) Seu número e o total de pranchas de seu tipo (Exemplo: única, 1/2);
 - b) Uma planta esquemática localizando a quadra ou setor da prancha em relação ao total da área (em caso de subdivisão do desenho).
 - c) Indicação do sistema de coordenadas, sobre a forma de quadrícula de 50x50m.
 - d) A orientação em relação ao norte verdadeiro;
 - e) Legenda de representação gráfica padrão SEHABS (exceto para Plantas Individuais dos lotes);
- 5.1.4.3. Em caso de subdivisão do desenho em mais de uma prancha, deverão ser indicadas as linhas de interseção com as pranchas de desenho vizinhas, possibilitando sua reconstrução. Estas subdivisões deverão ser sempre ortogonais ou lineares, tomando por base uma linha de coordenada cheia.
- 5.1.4.4. A Planta Geral, na escala 1:1000, deverá conter as seguintes informações:
- a) Dimensões da gleba conforme local (ocupação), conforme o título de propriedade, correspondente a sua poligonal de contorno e planilha respectiva;
 - b) Área atingida por recuo viário, quando houver, e o sistema viário adjacente;
 - c) Divisa dos lotes;
 - d) Número dos lotes conforme cadastro de moradores atualizado;
 - e) Outras informações que permanecerem legíveis nessa escala.
- 5.1.4.5. As Plantas Setoriais terão escala 1:250 ou 1:500, e deverão conter todas as informações.
- 5.1.4.6. A Planta de Situação terá escala a ser definida pela SEHABS e estar representada na prancha da Planta Geral.

5.2. LAUDO GEOLÓGICO, MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO, LAUDO DE COBERTURA VEGETAL, LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APAs E DE ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE – APPs

5.2.1. LAUDO GEOLÓGICO COM MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



A área deverá ser submetida a uma análise técnica versando acerca das condições intrínsecas do meio físico em questão, envolvendo, entre outros aspectos, os perfis do solo, a configuração do relevo, a morfologia e as cotas do terreno, a natureza de seu substrato rochoso e o nível do lençol freático.

A empresa contratada deverá realizar uma análise geral constatando e localizando se há situações de risco, considerando assim toda a área determinada pela Matrícula Nº 22.195.

Após a definição das áreas de risco passíveis de intervenção, a Contratada deverá caracterizar e hierarquizar as situações de risco, fornecendo subsídios às ações necessárias para minimizar/eliminar a possibilidade de acidentes.

A Empresa contratada deverá apresentar Parecer Técnico com sugestões para solução da contenção de encostas e taludes, contenção de erosões, construção de diques, redução da rugosidade de cursos d'água por retificação e desobstrução do seu leito, drenagens pluviais e subterrâneas, construção de cortes e aterros, recomposição da cobertura vegetal, e outros, tendo em vista as diversas possibilidades técnicas de engenharia capazes de garantir o controle e prevenção de acidentes de deslizamentos, enchentes e inundações, considerando a questão custo-benefício, para cada área de risco geológico ou hidrológico identificada.

Os Laudos Geotécnicos deverão atender as normas pertinentes exigidas pelo município de Porto Alegre e pela ABNT e deverão ser acompanhados pela ART do responsável técnico.

5.2.2. LAUDO DE COBERTURA VEGETAL, LAUDO DE IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APAs e DE ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE – APPs

Cabe ao técnico habilitado (na área de biologia, engenharia agrônoma ou engenharia florestal) executar uma análise da cobertura vegetal de tal forma que venha a subsidiar a execução dos Projetos Técnicos necessários à Regularização Urbanística e Fundiária da ocupação, descrevendo situações de projeção de copa e de raízes de vegetais a permanecer e a relação com subsolo ou importância da manutenção de indivíduos arbóreos isolados e em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



grupamentos e, quando necessário, a suscetibilidade de transplante de vegetais e a respectiva dimensão de poda de ramos.

Deverão ser indicados no laudo os indivíduos ou as áreas com especial interesse de preservação, a partir da análise técnica do profissional encarregado.

Os laudos deverão obedecer à seguinte legislação ambiental: Código Florestal Federal (Lei n.º 4771/65 com as alterações posteriores), Código Florestal Estadual (Lei n.º 9519/92), Resolução n.º 04/86 – CONAMA, Decretos Municipais nos 6269/78, 6291/78, 8183/83, 8186/83 e 11476/96 e demais legislações pertinentes à matéria.

5.3. TAXAS, LICENÇAS, CÓPIAS E ART's

O serviço será contratado por Empreitada por Preço Global. A execução do serviço é por Preço Certo e Total.

Os custos de taxas, licenças, cópias, ARTs e tributos estão incluídos no Preço Global dos serviços contratados.

Todas as despesas de locomoção, equipamentos, pessoal, taxas, cópias de plantas, impostos, seguros, segurança, proteção dos trabalhadores, uniformes, material de trabalho e local de trabalho correrão por conta da contratada.

5.4. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO FINAL

Três jogos completos de todos os levantamentos, laudos e perícias (plantas carimbadas pelos órgãos competentes), com todos os documentos pertinentes, tais como: memórias de cálculo, plantas, discriminações técnicas, memoriais descritivos, listagens de materiais e/ou serviços, relatório final, ARTs e as certidões oficiais.

Estes documentos deverão ser encadernados, no formato A4, por projeto ou serviço, devendo cada projeto ou serviço ser apresentado na seguinte ordem seqüencial: capa identificadora do projeto ou serviço, índice indicando a página e o conteúdo de cada caderno, memorial descritivo, plantas em ordem numérica crescente, listagem de quantidades de materiais e/ou serviços, memória de cálculo, certidões oficiais e ARTs. Todos estes

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



documentos deverão ser apresentados em papel sulfite branco, preferencialmente em plotagem monocromática, na cor preta.

Deve ser entregue também cópia gravada em meio magnético (DVD) de toda documentação solicitada. Os DVD's deverão ser identificados através de selo indicando o nome projeto em questão, o nome dos arquivos e a data em que foram produzidos.

5.4.1. Formato do Arquivo

O formato padrão para o recebimento de arquivos gráficos será o DWG, compatíveis com o software AutoCAD 2006.

Os memoriais, especificações e demais textos deverão ser executados em arquivos compatíveis com MSWORD, com extensão DOC, entregues em folhas tamanho A4 com gramatura mínima de 75 g/cm³ em formato aceito pelos cartórios de registro de imóveis;

5.4.2. Representações Gráfica

A apresentação, formatos e representação gráfica dos projetos e serviços contratados deverão obedecer as normas da ABNT .

Os desenhos técnicos deverão ser elaborados nas escalas apropriadas e adequadamente detalhados, para permitir a perfeita compreensão dos projetos, não gerando quaisquer dúvidas.

5.4.3. Gravação e Compactação

Os arquivos deverão ser gravados em DVD, em arquivos com AutoCAD 2006, de preferência não compactados. No caso do arquivo ser compactado, indicar o produto utilizado (versões e parâmetros de compactação)

6. FISCALIZAÇÃO

A elaboração dos serviços será acompanhada por Fiscais do Departamento de Regularização Fundiária - DERER da SEHABS. Todas as etapas de elaboração deverão passar pela análise, discussão, aprovação e liberação desta Fiscalização, tendo a mesma competência para recusar e/ou interferir nos serviços que julgar discordantes das exigências das normas técnicas, qualidade de execução ou qualquer outra irregularidade que vier a surgir,

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar -
Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

33

APROVADO O TEOR JURIDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



propondo alterações para atender às necessidades da SEHABS e/ou política habitacional do Estado.

A Empresa deverá apresentar relatórios mensais de todas as atividades desenvolvidas para cada serviço contratado assim como o seu andamento junto aos órgãos competentes, conforme modelo a ser apresentado pela SEHABS.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O serviço será contratado pelo regime de empreitada por preço global. A execução do serviço é por preço justo, certo e suficiente para a sua total execução.

Os serviços serão pagos por etapas, como a seguir:

Percentual do valor do total do contrato	Serviços
49,197 % , Quando da conclusão, apresentação e aprovação pelo DERER dos trabalhos referentes aos serviços descritos ao lado.	<ul style="list-style-type: none">• Placa de Obra/Serviço;• Levantamento topográfico e cadastral.
50,803 % , Quando da conclusão, apresentação e aprovação pelo DERER dos trabalhos referentes aos serviços descritos ao lado.	<ul style="list-style-type: none">• Laudo de geológico com o mapeamento de áreas de risco;• Laudo de Cobertura Vegetal, Laudo Ambiental com a identificação de áreas de APPs e APAs .

8. PLACA DE OBRA/SERVIÇO

A empresa contratada ficará responsável pela confecção e instalação de 01 (uma) placa de obra, conforme modelo fornecido pela SEHABS. O local de instalação será determinado pelo DERER/SEHABS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO E COMPETÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DAS TAREFAS

1.1. INDICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO GERAL E EQUIPE TÉCNICA

A empresa contratada deverá designar o profissional que será o Coordenador Técnico Geral dos projetos, sendo que este deverá ser necessariamente o Responsável Técnico da mesma. Ele deverá constar como Coordenador Técnico dos Projetos Engenharia, Laudos, Estudos e serviços correlatos no Atestado que capacitará a empresa.

A empresa contratada deverá apresentar a Equipe Técnica que irá desenvolver os projetos e serviços correlatos. Esta apresentação dar-se-á através de Declarações dos profissionais que irão desenvolver os projetos em cada especialidade. Todos os profissionais responsáveis pelos projetos listados no item 04 do “Termo de Referencia” deverão estar declarados sob a responsabilidade de profissionais da Equipe Técnica da empresa contratada.

1.2. APTIDÃO E COMPETÊNCIA DA EMPRESA

A empresa contratada deverá demonstrar aptidão e competência através de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em seu nome, vistados pelo CREA de sua jurisdição onde o profissional, seu Responsável Técnico, comprove a execução dos Projetos de Engenharia, Laudos, Estudos e serviços correlatos exigidos no item 04 do “Termo de Referencia”, para loteamento e/ou condomínio de área similar e compatível com o empreendimento em questão.

A empresa contratada também deverá demonstrar aptidão e competência através de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, vistado pelo CREA de sua jurisdição, que comprove a execução dos Projetos Engenharia, Laudos, Estudos e serviços correlatos exigidos no item 04 do “Termo de Referencia”.

A empresa deverá apresentar comprovação de experiência na realização de pesquisa social, comprovada através de declaração de pessoa jurídica e/ou publicação de trabalho, onde conste objetivo, público alvo e período de realização da pesquisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



1.3. APTIDÃO E COMPETÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

A Contratada tem as seguintes obrigações:

A Equipe Técnica que desenvolverá os trabalhos deverá demonstrar aptidão e competência através de Atestado de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, vistoriados pelo CREA de suas jurisdições, que comprovem a execução de Projeto na especialidade anotada nas declarações referidas:

a) Responsável Técnico pelo Levantamento Planialtimétrico da Área

O profissional deverá apresentar Atestado que comprove o desenvolvimento de levantamento topográfico em local destinado a loteamento e/ou condomínio de área similar e compatível com o loteamento em questão.

b) Responsável Técnico pelo Laudo de Cobertura Vegetal

O profissional deverá apresentar Atestado que comprove a elaboração de laudo de cobertura vegetal em local destinado a loteamento e/ou condomínio de área similar e compatível com o empreendimento em questão.

Obs.: especificamente neste caso, o Atestado de Capacidade Técnica será do CREA somente se o profissional designado for engenheiro agrônomo ou florestal. Se o profissional designado for biólogo, este Atestado será do Conselho que rege a sua categoria profissional.

c) Responsável Técnico pela Investigação e Ensaios Geotécnicos do Solo

O profissional deverá apresentar Atestado que comprove a execução de investigação geotécnica do solo para fins de obtenção de parâmetros para o dimensionamento de estruturas de pavimento e fundações de edificações com apresentação de relatório final de sondagem.

d) Responsável Técnico pelo Projeto de Estruturas de Contenção de Solo

O profissional deverá apresentar Atestado que comprove o desenvolvimento de projeto de estruturas de contenção de solo para desníveis.

1.4. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Se por algum motivo, devidamente justificado, ocorrer necessidade de mudança de profissionais (projetistas contratados pela empresa) durante a execução das tarefas, a empresa contratada deverá relacionar os novos profissionais que serão os responsáveis por cada projeto, anexando a mesma documentação comprobatória de aptidão e competência, exigida no item 1.3, ficando estes novos técnicos sujeitos também à aprovação pela Fiscalização.

*** Entende-se como “área similar e compatível com o empreendimento em questão” as de natureza similar, isto é, áreas com ocupação consolidada.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V – LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO (DEZ/1983)

(Disponibilizado à folha 25 do processo e no site da Celic: www.celic.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

OBJETO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, LAUDO GEOLÓGICO COM MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO, LAUDO DE COBERTURA VEGETAL E LAUDO AMBIENTAL COM A IDENTIFICAÇÃO DE ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APAs E ÁREAS DE PROTEÇÃO PERMANENTE - APPs.

ÁREAS: Imóvel de propriedade da FPE - Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul, parcialmente ocupado por famílias de baixa renda, localizado junto a Estrada do Lami e a Estrada do Chapéu do Sol, no Bairro Belém Novo, Município de Porto Alegre, matriculado no Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, sob o Nº 22.195, com superfície de 281.524 m2.

MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇO	TOTAL	1º mes		2º mes		3º mes		4º mes	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
			1	Levantamento topográfico planialtimétrico e Cadastral (250 lotes)*	R\$ 58.127,50	-	-	-	-	58.127,50
4	Laudo Geológico com mapeamento de áreas de risco e parecer técnico	R\$ 29.063,75	-	-	-	-	-	-	29.063,75	100,00%

Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre/ RS – Brasil CEP 90119-900 Fone (51) 32881160.

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



5	Laudo de Cobertura Vegetal e Laudo Ambiental com a identificação de Áreas de Proteção Ambiental - APAs e Áreas de Proteção Permanente - APPs	R\$ 31.970,24	-	-	-	-	-	31.970,24	100,00%	
6	Placa de obra/serviço	R\$ 978,00	978,00	100,00%	-	-	-	-	-	
TOTAL		R\$ 120.139,49	R\$ 978,00	0,814%	R\$ -	0,000%	R\$ 58.127,50	48,383%	R\$ 61.033,99	50,803%
TOTAL ACUMULADO			R\$ 978,00	0,814%	R\$ 978,00	0,814%	R\$ 59.105,50	49,197%	R\$ 120.139,49	100,000%

* O número de lotes são referenciais; a contratada executará os serviços pelo preço proposto, absorvendo eventuais diferenças.

Forma de pagamento	1ª PARCELA	2ª PARCELA
	R\$ 59.105,50	R\$ 61.033,99
% total acumulado	49,197%	100,000%

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
 Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VIII
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF

	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO				
		NÚMERO	FOLHA			
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE - ACF						
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE						
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID. DATA			
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE						
CGC/CPF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE			
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:		CNPJ	CGC/CFE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE				
BALANÇO APRESENTADO	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC			
PERÍODO:						
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA						
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE			
ENDEREÇO (rua, avenida, praça etc.)		NÚMERO	CONJ. CEP			
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA						
NOME:		Nº DO REGISTRO NO CRC				
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO		F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS	Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)	1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)					
3	ACA - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO					
5	ATIVO PERMANENTE	3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
7	PASSIVO CIRCULANTE	4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO	5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO					
11	DESPESAS ANTECIPADAS	NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = Σ NP			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS					
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	G	RESULTADO DA ANÁLISE			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)					
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO						
NOME:			MATRÍCULA			
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS						
O representante legal da empresa licitante e o contabilista declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.						
LICITANTE		CONTABILISTA		LICITADOR		
DATA:		DATA:		DATA:		

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC

Em ___/___/___ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações – CELIC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....
MUNICÍPIO DE
Nome da Empresa:
Processo nº
Edital nº
Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

Obra:

Município de:

Nome da Empresa:

Processo nº

Edital nº

Município de/RS..... de de 20xx.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsável Técnico da Empresa
CREA N.º
(Nome, assinatura)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC
Processo Administrativo nº . 001119-32.00/13-4
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO XI

DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº: _____
PROPONENTE: _____
CNPJ/MF DO PROPONENTE: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO DO PROPONENTE: _____
MUNICÍPIO: _____ FONE: _____
NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE: _____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE: _____
OBRA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL) _____

VALOR TOTAL: _____
VALOR MÃO-DE-OBRA: _____
VALOR MATERIAL: _____
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ETAPA	PARCELA – EM R\$	PERCENTUAL

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem por cento).

Porto Alegre, _____ de _____ de 20....

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ____/____/____ Rubrica _____